

# **Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECMA**

Diretoria de Projetos Ambientais e  
Instrumentos Econômicos - DPAI

Fev/2025

## LEGISLAÇÃO

### **Lei nº 25.144, de 09/01/2025**

Dispõe sobre a transação resolutiva de litígios de natureza tributária e não tributária inscritos em dívida ativa e dá outras providências.

### **Decreto nº 48.994, de 10/02/2025**

Dispõe sobre o Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais e dá outras providências.

**Objetivo:** Destinar valores convertidos do PECMA para:

#### **Serviços ambientais**

- Conservação
- Preservação
- Melhoria e recuperação da qualidade ambiental

#### **Financiamento de projetos**

- Socioambientais
- Educação ambiental
- Regularização e fiscalização ambiental



## LEGISLAÇÃO

Os **projetos ambientais** envolvendo a execução de serviços de conservação, preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente **observarão, preferencialmente**, os seguintes critérios:

- I – o cumprimento da função socioambiental da **propriedade e da posse da terra**;
- II – o fomento à agricultura familiar e à atividade dos pequenos produtores;
- III – a garantia dos **direitos dos povos e comunidades tradicionais**.

Serão admitidos, **preferencialmente, projetos que contemplem ações a serem implementadas no âmbito do Programa de Regularização Ambiental – PRA** voltadas para produtores rurais em regime de agricultura familiar, nos termos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e regulamentado pelo [Decreto nº 48.127, de 26 de janeiro de 2021](#).





## SERVIÇOS AMBIENTAIS

- I – **recuperação** de áreas degradadas, de processos ecológicos essenciais, de vegetação nativa, e de áreas de recarga de aquíferos;
- II – **proteção e manejo** de espécies da **flora nativa** e das **faunas** doméstica e silvestre;
- III – **monitoramento** da qualidade do meio ambiente e desenvolvimento de **indicadores** ambientais;
- IV – **manutenção de espaços públicos** que tenham como objetivo a conservação, proteção e recuperação de espécies da flora nativa ou da fauna silvestre e de áreas verdes urbanas destinadas à proteção dos recursos hídricos;



## SERVIÇOS AMBIENTAIS

V – realização de ações ou fornecimento de materiais, bens ou serviços que visam à promoção e melhoria das atividades de regularização, fiscalização e educação ambiental;

VI – proteção, conservação e recuperação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, quanto aos aspectos qualitativos, quantitativos e ecossistêmicos;

VII – implantação, manutenção, ampliação e modernização de sistemas de coleta e tratamento de esgotos sanitários e de sistemas de destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos e rurais;



---

## **SERVIÇOS AMBIENTAIS**

---

**VIII – proteção e bem-estar dos animais domésticos e silvestres;**

**IX – ações relativas à prevenção e à mitigação de eventos críticos hidrometeorológicos  
e dos efeitos negativos das alterações climáticas;**

**X – outros serviços reconhecidos pelo órgão ambiental em edital ou em regulamento  
próprio.**

## APLICAÇÃO DOS VALORES CONVERTIDOS – PECMA

Os valores decorrentes da conversão de multas poderão ser:

Na aplicação direta, o órgão ambiental poderá exigir que o cumprimento da obrigação ocorra por meio de:



Recolhidos ao Tesouro Estadual



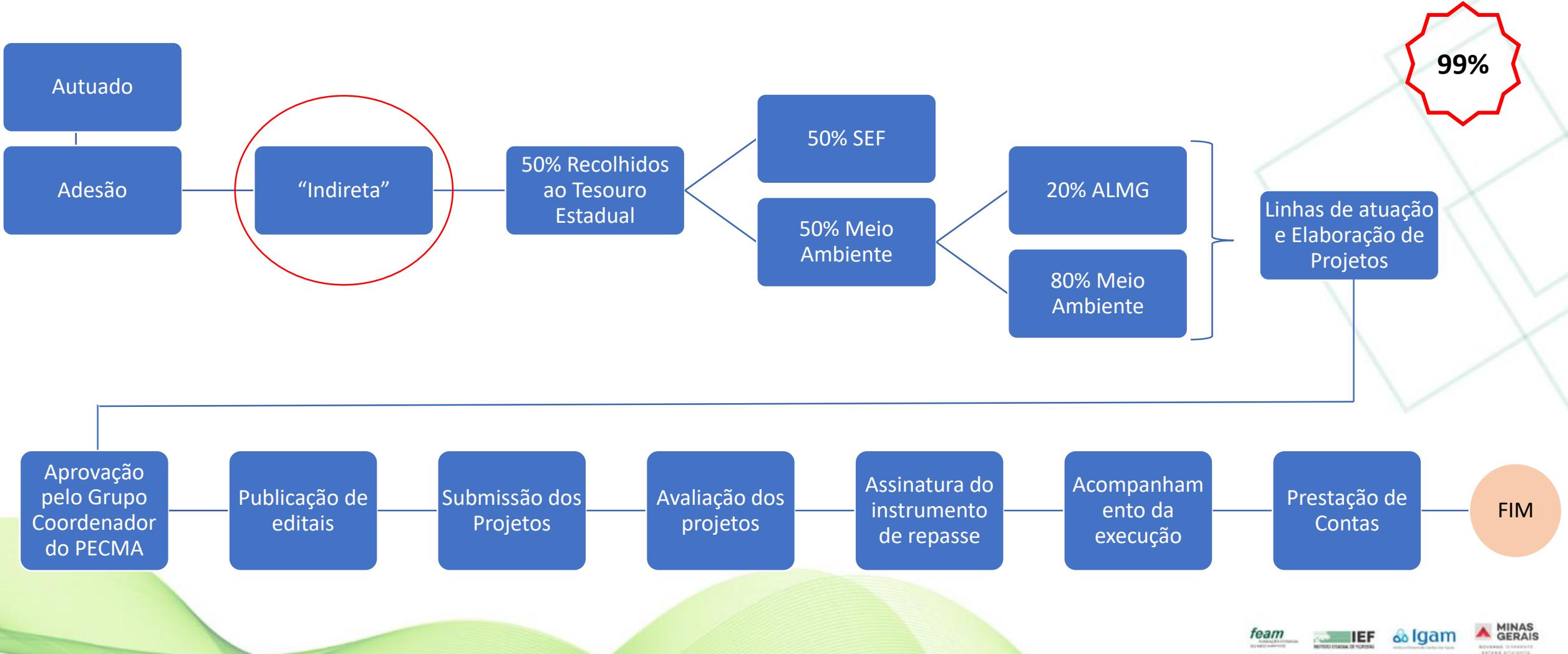
Aplicados diretamente pelo autuado



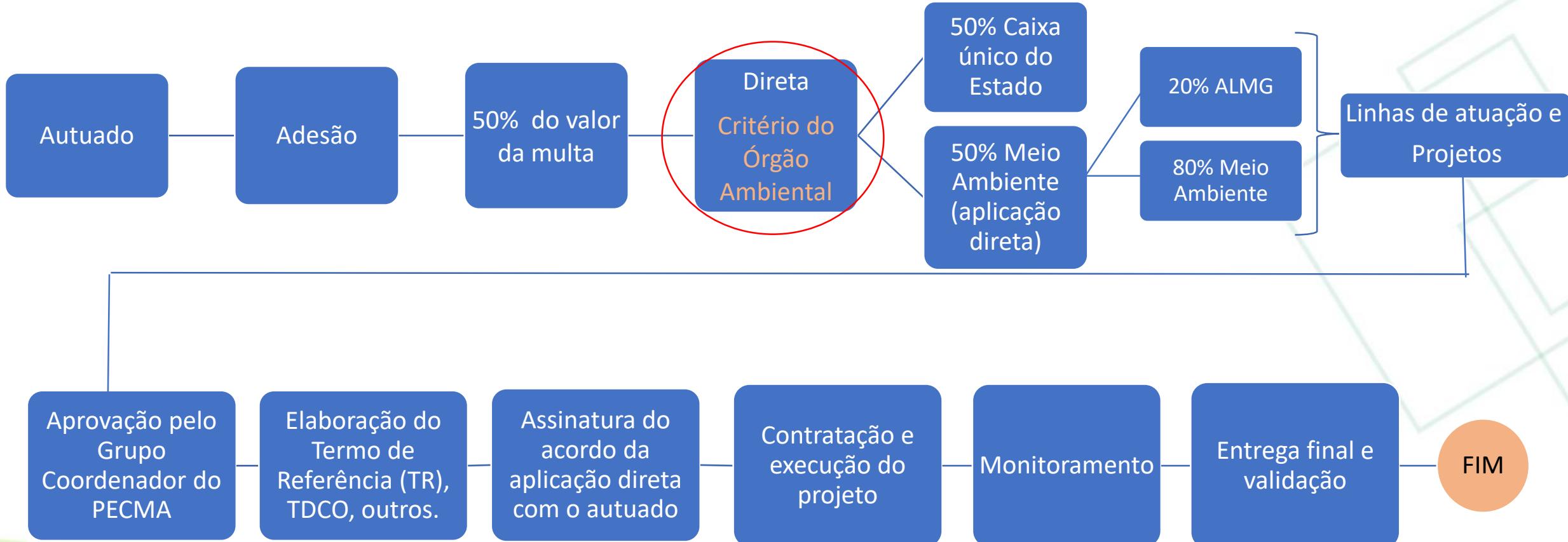
**Exceção!!**

Dação de bens ou serviços, contratação de serviços específicos alinhados à atuação do Sisema

## FLUXO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS - PECMA



## FLUXO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS - PECMA



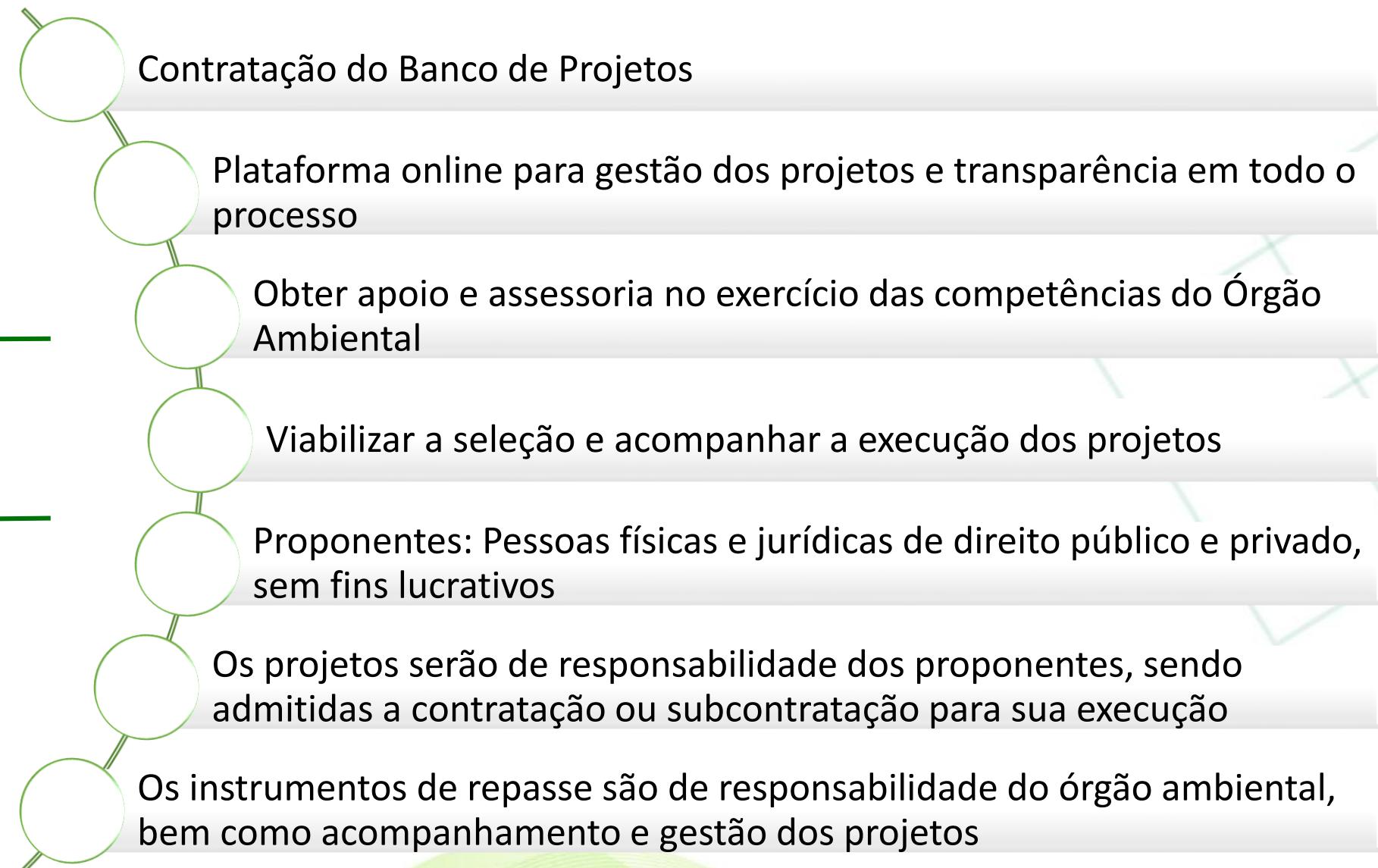
## APLICAÇÃO DOS VALORES CONVERTIDOS – PECMA



**Importante**

- ✓ O autuado **não apresentará projetos** para adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas .
- ✓ A **destinação dos recursos** será definida pelo órgão ambiental, garantindo alinhamento com as diretrizes do programa.
- ✓ Serão lançados **editais** para a submissão de projetos.
- ✓ A apresentação dos projetos ocorrerá em uma **plataforma online**, que será divulgada em breve.

## BANCO DE PROJETOS



## RESULTADOS ESPERADOS



Melhoria da qualidade ambiental



Preservação da biodiversidade



Monitoramento e gestão ambiental aprimorados



Valorização de espaços verdes urbanos e rurais



Fortalecimento da governança ambiental



Segurança hídrica e saneamento ambiental



Proteção do bem-estar animal



Resiliência climática e mitigação de impactos



Inovação e sustentabilidade

# OBRIGADA!

Diretoria de Projetos Ambientais e Instrumentos Econômicos – DPAI  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**



<http://www.meioambiente.mg.gov.br/>  
<https://www.semad.mg.gov.br/projetos-ambientais>



[dpai@meioambiente.mg.gov.br](mailto:dpai@meioambiente.mg.gov.br);  
[fabiana.Moreira@meioambiente.mg.gov.br](mailto:fabiana.Moreira@meioambiente.mg.gov.br);  
[marcela.barros@meioambiente.mg.gov.br](mailto:marcela.barros@meioambiente.mg.gov.br);  
[carina.damascene@meioambiente.mg.gov.br](mailto:carina.damascene@meioambiente.mg.gov.br);  
[carlos.silveira@meioambiente.mg.gov.br](mailto:carlos.silveira@meioambiente.mg.gov.br)  
[ana.reis@meioambiente.mg.gov.br](mailto:ana.reis@meioambiente.mg.gov.br)

